

**TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE  
TRABALHO 2014/2015, REFERENTE A CATEGORIA DOS  
EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
FECOMERCIÁRIOS, O SINCOMERCIÁRIOS DE ARAÇATUBA  
E O SINCOPARMA.**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, a **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ/MF nº. 61.669.313/0001-21, Carta Sindical - Processo MTIC/DNT nº. 15.695/1942, com sede na Rua dos Pinheiros, 20 - CEP 05422-000, São Paulo/SP, com Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 02/04/2014 neste ato representada por seu Presidente **Sr. Luiz Carlos Motta**, CPF/MF nº. 030.355.218-24, representando também seus sindicatos filiados que assinaram a Convenção Coletiva de Trabalho de 2014/2015; e o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Araçatuba**, CNPJ/MF nº. 43.763.101/0001-27, Carta Sindical - Processo MTIC nº. 817.178/49, com sede na Rua Bandeirantes, 800 - Centro, CEP 16010-090, Araçatuba - SP, com Assembleia Geral realizada na sua sede no dia 03/06/2014, ambos assistida por seu advogado, João André Vidal de Souza, inscrito na OAB/SP sob nº. 125.101, como representantes da categoria profissional; e de outro lado, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade sindical patronal de primeiro grau, com sede na Rua Santa Isabel, 160 - 6º andar, Vila Buarque, CEP 01221-010, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 62.235.544-0001-90, com Carta de Reconhecimento Sindical, MTIC nº 17.944/1941 e Assembleia Geral realizada no dia 27/05/2014, em sua sede social, São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Natanael Aguiar Costa**, inscrito no CPF/MF sob nº. 434.451.108-59 e assistido por seu advogado, André Bedran Jabr, inscrito na OAB/SP sob nº. 174.840, vêm de comum acordo, celebrar o presente **ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, firmada entre as partes em 25/08/2014**, como o objetivo de inserir a cláusula nº 66, nos termos abaixo:

**OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DA EXTENSÃO DA NORMA COLETIVA:** As partes convenientes concordam com a extensão da presente Convenção Coletiva ao seguinte sindicato profissional: Sindicato dos Empregados no Comércio de Araçatuba, CNPJ/MF nº. 43.763.101/0001-27, Carta Sindical - Processo MTIC nº. 817.178/49, com sede na Rua Bandeirantes, 800 - Centro, CEP 16010-090, Araçatuba - SP, com Assembleia Geral realizada na sua sede no dia 03/06/2014



O prazo para o exercício de oposição do trabalhador beneficiário da norma coletiva de trabalho em relação ao desconto de que trata o parágrafo 10º da cláusula 54ª (Contribuição Assistencial) e o parágrafo 8º da 55ª (Contribuição Confederativa) obedecerá a seguinte condição:

*O desconto previsto nas cláusulas 54ª e 55ª desta Convenção Coletiva de Trabalho fica condicionado a não oposição do empregado beneficiário da Convenção Coletiva de Trabalho, integrante da categoria profissional. A oposição se for de vontade do Empregado, será manifestada pessoalmente, por escrito, de próprio punho pelo empregado, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do pagamento mensal dos salários, na sede ou subseções do sindicato profissional, quando se entregará protocolo de recebimento.*

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes em 25/08/2014 e não alteradas ou abrangidas pelo presente Aditamento, as quais vigorarão com plena eficácia em conformidade com suas disposições originais sem quaisquer alterações, até 30 de junho de 2015, nos termos da vigência prevista na cláusula primeira da Norma Coletiva aditada.

E, assim, por estarem justos e avençados, assinam o presente Instrumento de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão levadas a registro na Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, nos termos do artigo 614 da CLT, surtindo os efeitos legais.

São Paulo, 24 de novembro de 2014.

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
FECOMERCIÁRIOS**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARAÇATUBA**

**SINCOPARMA - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Sindicato dos Emp. no Com. de Araçatuba**

**Jose Carlos dos Santos  
PRESIDENTE**